

FINANCIAMENTO:



EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2018

TEM MÚSICA NO MUSEU

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará a abertura do processo de seleção de projetos culturais, com a finalidade de viabilizar experiências criativas que valorizem, qualifiquem e fortaleçam a cultura local. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal, Lei 8.666/93 e no Convênio SEDACTEL nº 20/2018 entre o Município de Arroio do Meio e o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais com a finalidade de viabilizar experiências criativas que valorizem, qualifiquem e fortaleçam a cultura local. O projeto contribuirá para ampliar a interface cultura e economicidade, uma vez que possibilitará o despertar de talentos e o encaminhamento profissional dos mesmos, além de divulgação do trabalho das oficinas em um concerto didático a ser realizado nos festejos do 85º aniversário de emancipação do Município, no mês de novembro de 2019.

1.1.1. O projeto permitirá o incremento direto de, no mínimo, 100 (cem) novos frequentadores ao espaço, bem como a participação da comunidade de forma gratuita, permitindo a inclusão e a diversificação de opções culturais no Município. Além disso, os participantes e ministrantes das oficinas, indiretamente estarão atraindo novos usuários e fortalecendo o local (Casa do Museu) como espaço cultural público. Prevê-se a realização de um sarau didático ao final do projeto, momento em que, a Casa do Museu promoverá a apresentação dos grupos envolvidos nas oficinas do projeto, bem como a participação da comunidade de forma gratuita, confirmando o espaço como ponto de cultura e arte.

1.1.2. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município de Educação e Cultura, um montante de **R\$ 71.800,00 (setenta e um mil, oitocentos reais)** para o Edital “Tem Música no Museu”.

1.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal, e na Lei nº 8.666/93.

1.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

1.4. A seleção dos projetos não obriga o Município a formalizar imediatamente os contratos, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.5. Para efeitos da seleção promovida por este Edital as oficinas serão as seguintes:

a) **Oficina de canto/vocal** – oferecer aulas semanais, com duração de 1 hora e 30 minutos de canto/vocal, para 20 a 30 alunos, distribuídos em no mínimo duas turmas. Valor do projeto: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

FINANCIAMENTO:



b) **Oficina de sopro (madeiras e metais)** – aquisição de 10 (dez) unidades de instrumentos de sopro de no mínimo dois tipos diferentes e aulas semanais, com duração de 1 hora e 30 minutos, de instrumentos de sopro nas categorias madeiras e metais, para 20 a 30 alunos, distribuídos em no mínimo duas turmas. Valor do projeto: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

c) **Oficina de percussão** – aquisição de 10 (dez) unidades de instrumentos de percussão de no mínimo dois tipos diferentes e aulas semanais, com duração de 1 hora e trinta minutos, de instrumentos de percussão, para 20 a 30 alunos, distribuídos em no mínimo duas turmas. Valor do projeto: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

d) **Oficina de cordas** - aquisição de 10 (dez) unidades de instrumentos de cordas de no mínimo dois tipos diferentes e aulas semanais, com duração de 1 hora e trinta minutos, de instrumentos de cordas, para 20 a 30 alunos, distribuídos em no mínimo duas turmas. Valor do projeto: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

e) **Oficina de teclas** - aquisição de 10 (dez) unidades de instrumentos de teclas de no mínimo dois tipos diferentes e aulas semanais, com duração de 1 hora e trinta minutos, de instrumentos de teclas, para 20 a 30 alunos, distribuídos em no mínimo duas turmas. Valor do projeto: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

1.6.1. Será selecionado 01 (um) projeto cultural para cada oficina, elencado no item 1.6 conforme critérios estabelecidos no item 6.6 deste edital.

1.6.2. No caso de ausência de um projeto cultural habilitado em alguma oficina elencado no item 1.6, será contemplado o projeto suplente de maior pontuação na classificação geral.

1.6.3. Para as aquisições dos instrumentos musicais, deverá ser utilizado a quantia de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) do valor repassado para execução do projeto.

1.7 – As oficinas ocorrerão em espaço destinado na Casa do Museu, no período de 09 (nove) meses, sendo de março a novembro de 2019.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de 09 (nove) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso.

2.3. O projeto cultural deverá oferecer ao município de Arroio do Meio uma contrapartida social conforme o item 5 do presente edital.

2.4. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Arroio do Meio.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura;
- d) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

FINANCIAMENTO:



f) que tenham prestação de contas não homologadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Arroio do Meio;

2.5. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Arroio do Meio (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);

b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.6. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As entregas das inscrições dos projetos culturais iniciam-se às **8h30min do dia 18 de dezembro de 2018 e encerram-se às 9h00 do dia 1º de fevereiro de 2019**, no momento do início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, que ocorrerá nesta data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio.

3.1.1. No momento da entrega do envelope contendo a inscrição, o envelope deverá conter o título **“INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL”**.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido.

3.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I.

3.4. A Documentação e o Projeto Cultural, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 1 (um) envelope (projeto e documentação), devidamente lacrado.

3.5. O envelope deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE – “INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO CONCURSO N° 01/2018

NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF

EMAIL E FONE/FAX

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I (**devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:

4.1.1. Currículo e/ou portfólio do proponente com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.1.2. Declaração de Idoneidade assinalada, conforme ANEXO II.

4.2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1, também:

FINANCIAMENTO:



4.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência);

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3. As pessoas jurídicas deverão enviar além do estabelecido pelo item 4.1, também:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

4.3.3. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

4.3.4. Cópia do CNPJ;

4.3.5. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do representante legal;

4.4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do empreendedor cultural, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

4.5. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.6. Anexos opcionais: São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

5. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA

5.1. Além do seu produto cultural principal, todos os projetos concorrentes deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida.

5.2. Os instrumentos adquiridos dentro do Projeto e disponibilizados aos alunos participantes, serão doados para a Casa do Museu, ao final do projeto. Os instrumentos deverão serem novos e estar acompanhados da nota fiscal de aquisição.

5.3. Todas as despesas referentes ao retorno de interesse público serão custeadas pelo Edital “Tem Música no Museu” e deverão constar na planilha orçamentária do projeto.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação, quais sejam:

I) Habilitação;

II) Análise do valor proposto;

III) Análise da Caracterização Técnica da Proposta.

6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Comissão Julgadora.

6.2.1. Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2.2. Serão inabilitados na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

FINANCIAMENTO:



de cada projeto;

- a) ausências dos documentos exigidos no item 4 do edital conforme o perfil
- b) ausência das informações referentes ao item 5 do edital;
- c) projetos manuscritos;
- d) projetos incompletos;
- e) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- f) apresentem em sua planilha financeira, despesas não relacionadas ao

projeto;

g) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, como por exemplo: despesas diversas, despesas administrativas, verba extra, material de expediente, gastos com gráfica entre outros;

h) apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 0,5% do valor total do projeto;

6.3. Os proponentes de projetos **INABILITADOS** terão 05 (cinco) dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da emissão da Ata de abertura dos envelopes dos projetos.

6.4. Os recursos serão apreciados pela **Comissão Julgadora**, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação;

6.5. O proponente que teve o seu recurso **DEFERIDO** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sanar as razões que motivaram a sua **INABILITAÇÃO**.

6.6. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, não tendo sido tomadas as providências necessárias para corrigir o (s) motivo (s) que provocou (aram) a inabilitação apontada pela **Comissão Julgadora**, o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente e fora do concurso;

6.7. Etapa da Análise do valor proposto. Pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

- a) O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado:
 - Não é compatível: 0 pontos.
 - Compatibilidade razoável / mediano: 1 a 5 pontos.
 - Compatível: 6 a 10 pontos.
- b) O valor é compatível com as metas / etapas da proposta:
 - Não é compatível: 0 pontos.
 - Compatibilidade razoável / mediano: 1 a 5 pontos.
 - Compatível: 6 a 10 pontos.

6.8. Etapa da Análise da Caracterização Técnica da Proposta. Pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

a) A descrição da realidade apresentada na proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto:

- Não apresenta nexos: 0 pontos.
- Demonstra o nexo de maneira razoável / mediano: 1 a 7 pontos.
- Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível: 8 a 15 pontos.

- b) A proposta apresenta ações / atividades coerentes com o plano de trabalho:
 - Não é compatível: 0 pontos.
 - Compatibilidade razoável / mediano: 1 a 7 pontos.
 - Compatível: 8 a 15 pontos.

FINANCIAMENTO:



c) A proposta apresenta ações / atividades coerentes com o programa / ação em que se insere o objeto da parceria:

- Não é compatível: 0 pontos.
- Compatibilidade razoável / mediano: 1 a 7 pontos.
- Compatível: 8 a 15 pontos.

d) A proposta apresenta ações / atividades possíveis de serem executadas:

- Não descreve as ações / atividades que serão executadas pelo projeto: 0 pontos.
- Descreve ações / atividades com execução razoável / mediano: 1 a 5 pontos.
- Descreve ações / atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis: 6 a 10 pontos.

e) A proposta apresenta ações / atividades adequadas aos objetivos específicos:

- Não é compatível: 0 pontos.
- Compatibilidade razoável / mediano: 1 a 7 pontos.
- Compatível: 8 a 15 pontos.

f) O prazo de execução é compatível com as metas / etapas / ações da proposta:

- Não é compatível: 0 pontos.
- Compatibilidade razoável / mediano: 1 a 5 pontos.
- Compatível: 5 a 10 pontos.

6.9. A pontuação final de cada projeto será de no máximo 100 pontos.

6.10. Cada projeto será avaliado por 03 (três) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação** ou **não recomendação** do projeto.

6.10.1. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

6.10.2. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado do certame.

6.11. No caso de empate caberá a Comissão Julgadora, deliberar acerca do desempate.

6.11.1. No caso de ausência de um projeto cultural inscrito, ou habilitado, será contemplado o projeto suplente de maior pontuação na classificação geral.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. No caso de projeto selecionado, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação dos resultados, a documentação complementar, conforme itens 7.2 e 7.3 deste Edital, imprescindível à efetivação do contrato e do repasse.

7.2. Pessoa Física:

- a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Comprovante da Conta Bancária específica para execução do projeto, em nome do empreendedor cultural. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista;

FINANCIAMENTO:



f) Declaração formal, conforme modelo anexo, de idoneidade, assinalada, conforme ANEXO II.

7.3. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto em vigor, registro comercial ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade;

g) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;

h) Comprovante da Conta Bancária específica para execução do projeto, em nome do empreendedor cultural. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista;

7.4. No caso de os projetos selecionados não atenderem integralmente ao previsto na cláusula sétima deste Edital, estes serão eliminados oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 3.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues ao Setor de Protocolo, endereçado para Comissão Julgadora, devendo ser respondido em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Julgadora, encaminhando o mesmo para a Comissão Permanente de Licitações.

8.2. Caso não seja selecionado (a), o interessado poderá interpor recurso, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso não concorde com o resultado do julgamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado da habilitação será publicada em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

9.2. O resultado final dos projetos selecionados por este Edital (relação dos projetos selecionados na etapa de seleção e relação dos projetos suplentes) será publicado no mural do saguão da Prefeitura Municipal.

10. DO REPASSE DOS VALORES

10.1. Para o repasse dos recursos correspondente aos projetos selecionados, será firmado Contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas neste edital.

FINANCIAMENTO:



10.2. Conforme item 1.3 deste Edital, o pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10.3. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato e após o depósito do recurso em conta bancária.

10.4. Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto cultural.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao contratado:

a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

c) responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso de o projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

d) cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

e) executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;

f) divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual do selo “Pró-cultura RS”, a ser disponibilizado pelo Pró-cultura RS, e a identidade visual da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

g) submeter à análise e aprovação da Secretaria de Educação e Cultura, toda proposta de veiculação da identidade visual do “Pró-cultura RS” e da identidade visual da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio;

h) encaminhar o Relatório Final, referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura;

i) guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

j) atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do FAC-RS e Prefeitura Municipal de Arroio do Meio;

k) comunicar à Secretaria de Educação e Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

11.2. Compete à Secretaria de Educação e Cultura:

a) acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

b) garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido no Contrato;

FINANCIAMENTO:



c) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Arroio do Meio, através da Secretaria de Educação e Cultura para realização do projeto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

12.2. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

12.3. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Comissão Especial – CE (responsável pelo acompanhamento dos projetos e análise e aprovação do Relatório Parcial e Final de Execução).

12.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

12.3.2. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

12.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação e Cultura.

12.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

12.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Educação e Cultura pelos telefones (51) 3716-1155.

12.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Apresentação dos Projetos Culturais;

II – Modelo de Declaração de Idoneidade (pessoa física e jurídica);

III – Minuta de Contrato.

Arroio do Meio, 17 de dezembro de 2018.

FINANCIAMENTO:



ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1. Identificação do Projeto

Título:

2. Identificação do Proponente

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade / UF:

Telefones:

RG:

Órgão expedidor:

Nome do Responsável: (somente em caso de Pessoa Jurídica)

CPF do Responsável:

E-mail:

3. Proposta / Resumo

(descreva seu projeto, apresentando uma síntese do que deseja realizar, detalhando a ação)

4. Equipe Técnica (informar na quantidade que proponente julgar necessário, os profissionais envolvidos no projeto)

1. Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

2. Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

5. Objetivos do Projeto

6. Resultados previstos pelo Projeto

Metas:

7. Metodologia – Estratégia de Ação

Metas:

8. Planilha Orçamentária

Item / Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

9. Contrapartida Cultural ao Município

Assinatura do Proponente

Arroio do Meio, ... dede 201..



FINANCIAMENTO:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº
....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 201_.

(Nome do representante legal)

FINANCIAMENTO:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.271.0001/39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger nº 186, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **KLAUS WERNER SCHNACK**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº 001/2018 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a realização do projeto cultural: (descrição do objeto)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 09 meses, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Educação e Cultura mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO, protocolada na Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso de o projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
- d) cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;
- f) divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual do selo “Pró-cultura RS”, a ser disponibilizado pelo Pró-cultura RS, e a identidade visual da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

FINANCIAMENTO:



g) submeter à análise e aprovação da Secretaria de Educação e Cultura, toda proposta de veiculação da identidade visual do “Pró-cultura RS” e da identidade visual da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio;

h) encaminhar o Relatório Final, referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura;

i) guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

j) atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do FAC-RS e Prefeitura Municipal de Arroio do Meio;

k) comunicar à Secretaria de Educação e Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

b) garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido no Contrato;

c) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I – O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária (somente conta corrente), aberta única e especificamente para a execução do Projeto;

II - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato;

III - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

I - Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Educação e Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Arroio do Meio;

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

8.1. Para o Relatório Final de Execução do presente Contrato, o CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I – Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura;

FINANCIAMENTO:



II – Entregar o relatório supracitado na Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Terceira;

III – Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

III - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93. Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1 O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital nº 01/2018, ao plano de trabalho apresentado pelo CONTRATADO e regido pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Arroio do Meio/RS, quando não resolvidas administrativamente.

FINANCIAMENTO:



14.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, .. de janeiro de 2019

.....,
Contratada

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -